

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2203

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e nomeia o Comitê Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear o Comitê Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial destinado à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Araguari – MG.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Secretaria Municipal Desenvolvimento Social:

Titular: Regiane de Carvalho dos Santos

Suplente: Patrícia Silva Oliveira

b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e PSC):

Titular: Denise Araújo

Suplente: Jennifer Prates Rodrigues (Oliver Prates)

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Katiene Silva Ribeiro

Suplente: Bruno Freitas da Silva

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela de Paiva Aguiar

Suplente: Isabella Carvalho de Paula

e) Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC:

Titular: Bruna Vallinoto de Moraes

Suplente: Joelly Fernandes da Silva Reis

f) Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP:

Titular: Moreno Sousa e Souza

Suplente: Miller Brasileiro

II – Representantes convidados do Sistema de Garantia de Direitos

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Juliano Marques Ferreira

Suplente: Fulvio Marlon de Oliveira

b) 1º e 2º Conselhos Tutelares de Araguari:

Titular: Lúcia de Araújo

Suplente: Marisa Camargo de Sousa

§ 1º Poderão ser convidados a participar do Comitê Intersetorial de que trata este

Decreto, representantes de outros órgãos municipais e universidades, dentre diversos colaboradores e especialistas.

§ 2º A Coordenação do Comitê Intersetorial caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela pasta a Assistência Social.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme cronograma em anexo e as extraordinárias conforme deliberação do Comitê Intersetorial.

Art. 4º A participação no Comitê Intersetorial é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Eunice Maria Mendes

ANEXO 1: CRONOGRAMA DE TRABALHO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE)

Período de Execução: Outubro/2025 a Março/2026

Periodicidade das Reuniões: Quinzenal (terças-feiras, às 9h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

1. Cronograma Sintético

Mês	Foco Principal das Ações
Outubro/2025	Criação e instituição da Comitê Intersetorial
Novembro/2025	Diagnóstico situacional: levantamento de dados e fluxos
Dezembro/2025	Consolidação do diagnóstico e identificação de lacunas
Janeiro/2026	Oficinas temáticas e escutas qualificadas
Fevereiro/2026	Sistematização e redação preliminar do Plano
Março/2026	Validação, aprovação e institucionalização do Plano

2. Cronograma Detalhado de Trabalho

Data	Atividade/ Etapa	Descrição	Responsáveis/ Envolvidos	Produto Esperado
30/10/2025	Preparação administrativa	Finalização da minuta do Decreto de criação da Comitê	SMDS / CMDCA / Gabinete do Prefeito	Minuta finalizada

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

31/10/2025	Publicação do Decreto	Publicação no Diário Oficial / site institucional	SMDS / Gabinete	Comitê oficialmente criado
04/11/2025	1ª Reunião do Comitê	Instalação e alinhamento de objetivos, definição de metodologia e cronograma	Todos os membros do Comitê	Ata de instalação
11/11/2025	2ª Reunião – Início do Diagnóstico	Levantamento de dados sobre adolescentes em MSE (LA/PSC) e estrutura da rede	SMDS / CREAS / Educação / MP / Judiciário	Planilha inicial de diagnóstico
18/11/2025	3ª Reunião – Continuidade do Diagnóstico	Mapeamento dos serviços, fluxos e desafios intersetoriais	Comitê Intersetorial	Relatório parcial do diagnóstico
09/12/2025	4ª Reunião – Consolidação do Diagnóstico	Apresentação dos dados e elaboração do Relatório Diagnóstico Consolidado	Grupo técnico / SMDS	Relatório diagnóstico finalizado
20/01/2026	5ª Reunião – Planejamento das Oficinas Temáticas	Definição dos eixos temáticos e cronograma das oficinas participativas	Comitê Intersetorial / CMDCA	Agenda das oficinas definida
03/02/2026	Oficina 1 – Eixo Justiça e Garantia de Direitos	Discussão sobre medidas, fluxos e acompanhamento judicial	MP / Judiciário / CREAS / Defensoria	Relatório da Oficina 1
17/02/2026	Oficina 2 – Eixo Educação, Trabalho e Profissionalização	Levantamento de ações de reintegração escolar e capacitação profissional	Educação / Trabalho / Senac / IF Triângulo	Relatório da Oficina 2
03/03/2026	6ª Reunião – Avaliação das Oficinas Iniciais	Sistematização dos resultados das duas primeiras oficinas	Comitê / SMDS	Documento síntese parcial
17/03/2026	Oficina 3 – Eixo Saúde, Família e Comunidade	Debate sobre atendimento psicossocial, familiar e comunitário	Saúde / Assistência / ONG / CRAS	Relatório da Oficina 3
31/03/2026	7ª Reunião – Sistematização das Contribuições	Compilação das informações das oficinas e diagnóstico	Grupo técnico do Comitê	Sumário de insumos para o Plano
14/04/2026	Redação Preliminar do Plano	Redação inicial dos eixos e diretrizes do PMASE	Grupo técnico / SMDS	Minuta preliminar
28/04/2026	8ª Reunião – Análise da Minuta	Revisão e ajustes coletivos do texto	Comitê Intersetorial	Minuta final para validação
05/05/2026	9ª Reunião – Validação e Consulta Pública	Apresentação pública, escuta e ajustes finais	Comitê / CMDCA / Sociedade Civil	Documento validado
12/05/2026	Aprovação e Encaminhamento	Encaminhamento ao CMDCA e posterior publicação oficial	CMDCA / SMDS / Prefeitura	Plano aprovado e publicado

LEI Nº 7.148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.306, de 10 de agosto de 1998, declarando de utilidade pública a Associação Paralímpica de Araguari - APA ARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.306, de 10 de agosto de 1998, que declara de utilidade pública a Sociedade dos Surdos de Araguari, devido a alteração da denominação da entidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Paralímpica de Araguari - APA ARAGUARI, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 01.894.154/0001-37.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gustavo Mori Ferreira

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1729/2025

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a menor M. B. A. S., apresentou quadro gripal caracterizado por febre, coriza, tosse e secreção ocular, necessitando de cuidados da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 5994/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos períodos de 17/10/25 a 20/10/25 e 28/10/25 a 31/10/25, à servidora CINTHYABARBOSA DE MELO ABDALLA SILVA, matrícula funcional nº 90.874, nos termos do inciso XI, do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1730/2025

“Autoriza a redução de jornada de trabalho da servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ... CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 5498/2025 e as disposições da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, da servidora LUCIANAAGUIAR CARNEIRO ARAÚJO FIORAVANTE, ocupante do cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula: 91.252, nos termos da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho da servidora será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente a gratificação de desempenho, consoante o art. 2º da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/11/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1731/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) EMERSON ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.788, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando

o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1732/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado THIAGO MARTINS CAETANO, matrícula nº 91.850, no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 9º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1733/2025

Designa comissão processante para apuração de possível infração administrativa referente à execução do Contrato Administrativo nº 041/2023, firmado com a empresa EMEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que, a partir de 2 de julho de 2025, constatou-se a ausência de resposta por parte da pessoa jurídica “EMEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA” ao Ofício nº 192/2025-ST/SMS, expedido pelo setor responsável pela gestão de frotas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, cujo conteúdo tratava de questionamentos relevantes à execução do Contrato Administrativo nº 041/2023;

CONSIDERANDO que o referido ajuste tem por objeto

a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos solicitados eram considerados indispensáveis para o adequado acompanhamento contratual, especialmente quanto à definição de prioridades na execução dos serviços, a fim de assegurar melhor organização e disponibilidade dos veículos utilizados pela Pasta;

CONSIDERANDO que foi ainda relatada possível insuficiência de pessoal para atendimento das demandas do órgão contratante, bem como a permanência de veículos retidos nas dependências da oficina há mais de seis meses, sem previsão concreta de conclusão dos reparos, inclusive ambulâncias indispensáveis ao transporte de pacientes acamados;

CONSIDERANDO que, diante dos fatos descritos, verifica-se aparente desídia no cumprimento das obrigações assumidas e dificuldades impostas à fiscalização contratual em razão da conduta omissiva da contratada, o que pode caracterizar, em tese, infração administrativa por inexecução parcial, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a notificação realizada por meio de correio eletrônico, em 15 de julho de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, dirigida à pessoa jurídica retromencionada, para que apresentasse justificativa e/ou informasse as providências adotadas para a correção das eventuais irregularidades, cuja manifestação foi tempestivamente recebida em 23 de julho do mesmo ano, porém apresentada sem assinatura, circunstância que motivou nova notificação em 24 de julho de 2025 para regularização do documento, tendo a versão corrigida sido encaminhada na mesma data, devidamente assinada;

CONSIDERANDO não acolhimento das justificativas apresentadas pela contratada, diante da ausência de documentos que comprovassem causa impeditiva, excludente de responsabilidade ou fato superveniente apto a justificar a paralisação dos serviços ou a omissão às solicitações do órgão fiscalizador, em observância ao princípio da verdade material, o que enseja a instauração de processo administrativo sancionador para apuração dos fatos e eventual responsabilização; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para a apuração de possível infração administrativa decorrente da execução do Contrato Administrativo nº 041/2023, firmado com a pessoa jurídica de nome empresarial “EMEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.268.907/0001-18, cujo objeto consiste na prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, com a finalidade de emitir parecer acerca da possível inexecução parcial do ajuste, diante da ausência de resposta ao Ofício nº 192/2025-ST/SMS, da constatação de veículos retidos nas dependências da oficina há mais de seis meses e das dificuldades relatadas pelo órgão contratante quanto à fiscalização e à continuidade dos serviços, circunstâncias que, em tese, podem caracterizar desídia no cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, de forma subsidiária, nos termos do art. 9º da referida lei, o disposto nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Sétima – Obrigações Contratuais / Do Contratado – do Contrato Administrativo nº 041/2023, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei

nº 10.520/2002 e, igualmente, nos arts. 78, inciso I, e 87, incisos II e III e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além do previsto na Cláusula Décima – Das Penalidades – do referido contrato, item I, subitens “b”, “b.2” e “c”.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em conformidade com a Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoeber, matrícula nº 0090554, igualmente lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores indicados nos incisos I e II atende ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A presidência dos trabalhos da comissão caberá à servidora mencionada no inciso II, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, pelo servidor indicado no inciso I.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada de seu presidente à autoridade instauradora, apresentada no prazo hábil de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do período originalmente estabelecido, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 1734/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MAYCON DOUGLAS DA SILVA, ocupante de emprego público efetivo de MOTORISTA “D”, matrícula nº 90.884, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1735/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) RICARDO MIRANDA SANTOS, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 75.230, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4640/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05. Objeto da Parceria: Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 031-I, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, em parcela única e mais uma contrapartida por parte da entidade no valor de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos), totalizando assim um valor para a execução da parceria no importe de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos)., para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041.3.3.50.43.0 0 Fonte de Recurso 1500 Ficha 610. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela

Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 24 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 1790/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 035/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ARAGUARI CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07. Objeto da Parceria: Repasse de subvenções, mediante repasses financeiros à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio do projeto/serviço Centro DIA da APAE Araguari, especialmente com os pagamentos mensais dos profissionais que atuam no programa, sendo que com a contrapartida, haverá o pagamento de encargos sociais, tais como: depósitos fundiários, férias mais acréscimo constitucional, 13º salário, onde a equipe multidisciplinar empregada no projeto, composta de psicólogo, assistente social, cuidador, educador físico, motorista, educador social, bucam a realização das práticas individualizadas e em grupo do serviço Centro Dia tipificado pelo SUAS. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente às emendas impositivas parlamentares 007-IX-c e 009-VI-d no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), respectivamente, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, sendo que a segunda emenda foi devidamente reprogramada para a ficha 757 por força da Lei Municipal nº 7.086/2025, recursos estes oriundos de orçamento impositivo conforme mencionado na legislação supramencionada e mais R\$ 41.812,55 (Quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), a título de contrapartida na forma de recursos próprios, totalizando R\$ 66.812,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este pagamento fracionado em cinco (05) parcelas de R\$ 13.362,51 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) onde R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) são repasses financeiros pelo ente municipal repassados em cinco (05) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e R\$ 41.812,55 (Quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), são recursos próprios (contrapartida) em cinco (05) parcelas de R\$ 8.362,51 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), apurando assim as parcelas mensais conjuntas de R\$ 13.362,51 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global da parceria de R\$ 66.812,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.19.08.245.0026.2101.3.3.50.43.0 0 Fonte de Recurso 1500 Ficha 757. Despacho de

Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ARAGUARI CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1790/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ARAGUARI - CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07. OBJETO: Repasse de subvenções, mediante repasses financeiros à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio do projeto/serviço Centro DIA da APAE Araguari, especialmente com os pagamentos mensais dos profissionais que atuam no programa, sendo que com a contrapartida, haverá o pagamento de encargos sociais, tais como: depósitos fundiários, férias mais acréscimo constitucional, 13º salário, onde a equipe multidisciplinar empregada no projeto, composta de psicólogo, assistente social, cuidador, educador físico, motorista, educador social, bucam a realização das práticas individualizadas e em grupo do serviço Centro Dia tipificado pelo SUAS conforme emendas impositivas parlamentares 007-IX-c e 009-VI-d, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, sendo que a segunda emenda foi devidamente reprogramadas para a ficha 757 por força da Lei Municipal nº 7.086/2025 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 757. VALOR DO TERMO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente às emendas impositivas parlamentares 007-IX-c e 009-VI-d no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), respectivamente, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, sendo que a segunda emenda foi devidamente reprogramadas para a ficha 757 por força da Lei Municipal nº 7.086/2025, recursos estes oriundos de orçamento impositivo conforme mencionado na legislação supramencionada e mais R\$ 41.812,55 (Quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), a título de contrapartida na forma de recursos próprios totalizando R\$ 66.812,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este pagamento fracionado em cinco (05) parcelas de R\$ 13.362,51 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) onde R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) são repasses financeiros pelo ente municipal em cinco (05) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e R\$ 41.812,55 (Quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), são recursos próprios (contrapartida) em cinco (05) parcelas de R\$ 8.362,51 (Oito mil,

trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), apurando assim as parcelas mensais conjuntas de R\$ 13.362,51 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global da parceria de R\$ 66.812,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). GESTORA: Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: (180) Cento e oitenta dias a partir de 04/11/2025. Araguari-MG, 30 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Kemp Rocha Neves Junior - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ARAGUARI - - Testemunhas.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 056/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 91, Bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-026, representado por seu responsável, Senhor Kemp Rocha Neves Junior, Diretor Presidente, residente e domiciliado nesta cidade. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na cláusula quinta, do respectivo convênio, firmado entre os partícipes. Vigência: até outubro de 2.026. Araguari, 22 de outubro de 2.025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Kemp Rocha Neves Junior - Diretor Presidente.

FAEC

PORTARIA Nº 46/2025

Divulga a relação dos vencedores e dos contemplados com menção honrosa no 56º Concurso Nacional De Contos e Poesias Abdala Mameri, Edital Concurso nº. 001/2025, Processo FAEC nº 028/2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, Considerando a avaliação e julgamento das obras inscritas no 56º Concurso Nacional De Contos e Poesias Abdala Mameri, edital concurso nº. 001/2025, processo FAEC nº 028/2025, feito pela Comissão de Avaliação, composta por membros da Academia de Letras e Artes de Araguari, nos termos do Edital de regência; RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar os vencedores, em primeiro e segundo de cada categoria e modalidade, bem como e os contemplados com menção honrosa, em cada categoria e modalidade, do 56º Concurso Nacional de Contos e Poesias “Abdala Mameri”, edital concurso nº. 001/2025, processo FAEC nº 028/2025, nos termos da tabela abaixo:

Nome da obra:	Nome do(a) selecionado(a):	Categoria:	Modalidade:	Cidade/UF:	Prêmio:
“Ser poeta”	Maurício Witczak	1º Lugar - Poesia	Municipal	Araguari-MG	R\$ 2.000,00
“Cisne marrom-acinzentado”	Lorrayne dos Santos Ávila	2º Lugar - Poesia	Municipal	Araguari-MG	R\$ 1.000,00
“Noite sombria”	Walkira Vieira da Silva	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“A difícil arte de ser quem sou”	Raquel Martins Pereira	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Ontens”	Daniela Barbosa da Silva Cunha	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma

“Do silêncio à harmonia: a jornada dos instrumentos musicais”	Sirlene de Fátima Silva	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Você sente”	Rogéria Silva Carneiro	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Mulheres em busca de liberdade”	Gilmar Gonzaga de Oliveira	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Ciúmes”	Luiz Donizetti de Oliveira	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Qual é a sua missão?”	Sandra Fonseca Ferreira	Menção Honrosa - Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Reinvenção”	Maria Vanessa Coelho Nunes	1º Lugar - Conto	Municipal	Araguari-MG	R\$ 2.000,00
“Caminhos Entre Mundos”	Gilmar Gonzaga de Oliveira	2º Lugar - Conto	Municipal	Araguari-MG	R\$ 1.000,00
“Rosca e açafão”	Marinez Aparecida Chiovato Parente	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“O Bico da Coxinha”	Antônia de Cássia Martins Arruda	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“A professora”	Isabela de Barros Lopes	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Paradimensional”	Calebe Gomes de Souza	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“A romãzeira”	Airton da Cunha Ribeiro	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Segredos do passado”	Rogéria Silva Carneiro	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Entre Silêncios e Sinais”	Reginaldo Moreira Faustino	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Malditas pombas”	Leonardo Gomes Barros	Menção Honrosa - Conto	Municipal	Araguari-MG	Diploma
“Inventário das coisas que não cabem na gaveta”	Lúcio Rodrigues Junior	1º Lugar - Poesia	Nacional	Tatuí – SP	R\$ 2.000,00
“Ode ao tempo”	André Luís Soares	2º Lugar - Poesia	Nacional	Guarapari – ES	R\$ 1.000,00
“e-vidências (meninas, eu vil)”	Geraldo Trombin	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Americana – SP	Diploma
“Tragédia anunciada”	Vicente Geraldo de Melo Neto	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Brasília – DF	Diploma
“As estações”	Inácio Bispo Dantas Ferreira	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	São Caetano do Sul – SP	Diploma
“O rastro do monstro”	Jucilene de Lourdes Vieira	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Bocaiúva – MG	Diploma
“Vozes dos animais”	Elza Teixeira de Freitas	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Uberlândia – MG	Diploma
“Conversão”	Caroline Cardoso Borges Franco	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Uberlândia – MG	Diploma

"Poéticos amores"	Ricardo Kelmer	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	(Fortaleza - CE	Diploma
"Em memória de Ayslan Kurdi"	Carlos Alberto de Assis Cavalcanti	Menção Honrosa - Poesia	Nacional	Arcoverde - PE	Diploma
"O baú da minha avó"	Elvira Glória Drummond Miranda	1º Lugar - Conto	Nacional	Fortaleza - Ceará	R\$ 2.000,00
"Filhos da Conexão"	Luciana de Oliveira Archeti	2º Lugar - Conto	Nacional	Guarapari - Espírito Santo	R\$ 1.000,00
"O onipresente"	Geraldo Trombim	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Americana - São Paulo	Diploma
"O veredicto do jardineiro"	Sérgio Luiz Tonsig	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Araçatuba - São Paulo	Diploma
"Histórias do avô"	Vicente Geraldo de Melo Neto	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Brasília - Distrito Federal	Diploma
"Da palavra não abro mão"	José Cupertino de Freitas Junior	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Fortaleza - Ceará	Diploma
"O santo Ofício"	Danilo Drummond Avelino	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Belo Horizonte - Minas Gerais	Diploma
"A janela da sala"	Lúcio Rodrigues Junior	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Tatui - São Paulo	Diploma
"Raízes da esperança"	Gregório José Lourenço Simão	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Muriae - Minas Gerais	Diploma
"O Imaginador"	Walcir Soares da Silva Junior	Menção Honrosa - Conto	Nacional	Quatro Barras - Paraná	Diploma

Art. 2º. A cerimônia de premiação dos vencedores seria para 29 de novembro de 2025, às 19h, em Araguari-MG, no Cine Teatro Odette, localizado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 359, Bairro Industrial, Araguari-MG, CEP. Nº 38440-000.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari/MG, 30 de outubro de 2025.
Paulo Apóstolo da Silva
Presidente da FAEC

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2005– SRP Nº 017/2025 – PROCESSO Nº 470/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARA DESPORTO - FAMEP. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/11/2025 às 08:00hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari/MG. Araguari, 30 de outubro de 2025.

SE LIGA!

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE

 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

 PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

 SINE
Sistema Nacional de Emprego